PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 115/2026

EDITAL DE DISPENSA Nº 115/2026

O **MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.952.230/0001-67, com sede administrativa na Praça da Independência, nº 25, Centro, Braço do Trombudo/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Adriano Treinatti**, no uso de suas atribuições legais, abaixo fixadas, torna público e faz saber que realizará contratação direta, por **dispensa de licitação**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública poderá realizar a contratação direta do objeto pretendido mediante dispensa de licitação, conforme artigo 75, inciso II do referido diploma, *in verbis*:

> *Artigo 75: É dispensável a licitação: [...]*
>
> *"II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; ((Vide Decreto nº 12.807, de 2025)"*

2. OBJETO

Aquisição de Acessórios para instrumentos musicais para Fanfarra Águia Dourada, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Justificativa da necessidade da contratação

A Fanfarra Águia Dourada, vinculada à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo/SC, constitui projeto de caráter educacional, cultural e cívico desenvolvido no âmbito da rede municipal de ensino, proporcionando aos alunos a aprendizagem musical, a prática instrumental, a disciplina, a integração e o desenvolvimento de habilidades individuais e coletivas. A fanfarra participa de ensaios e apresentações ao longo do ano, inclusive em eventos oficiais e solenidades cívicas, com destaque para o Desfile de 7 de Setembro, ocasião em que representa a rede municipal de ensino e o Município perante a comunidade.

Para a realização de suas atividades, são utilizados instrumentos de percussão que dependem de acessórios específicos, especialmente baquetas para caixa e talabartes com dois ganchos, os quais estão sujeitos a desgaste natural decorrente do uso frequente durante ensaios e apresentações. A deterioração ou indisponibilidade desses acessórios pode comprometer a adequada execução dos instrumentos, a segurança dos alunos e a continuidade das atividades desenvolvidas pela fanfarra.

Nesse contexto, a aquisição dos referidos acessórios mostra-se necessária para assegurar a continuidade dos ensaios e das atividades pedagógicas e culturais desenvolvidas pela Fanfarra Águia Dourada, bem como para garantir condições adequadas para sua participação em apresentações e eventos oficiais, especialmente o Desfile de 7 de Setembro. Os talabartes deverão apresentar resistência, estabilidade e adequado sistema de fixação, considerando sua utilização para sustentação dos instrumentos de percussão, enquanto as baquetas deverão ser compatíveis com os instrumentos utilizados e adequadas à prática musical desenvolvida pelos alunos.

A reposição desses materiais também contribui para a preservação dos instrumentos de percussão pertencentes ao patrimônio público municipal, evitando a utilização de acessórios desgastados ou inadequados que possam comprometer

sua conservação e vida útil. A aquisição planejada permite, ainda, suprir a necessidade existente de forma adequada, evitando a interrupção das atividades da fanfarra e assegurando aos alunos condições apropriadas para a prática instrumental e para a participação nos eventos promovidos pelo Município.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação, garantindo a continuidade das atividades educacionais, culturais e cívicas desenvolvidas pela Fanfarra Águia Dourada, bem como condições adequadas de segurança, funcionamento e utilização dos instrumentos de percussão, em atendimento ao interesse público.

3.2. Justificativa do enquadramento da dispensa

A presente contratação direta enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns, consistente no fornecimento de acessórios para instrumentos musicais, especificamente baquetas para caixa e talabartes com dois ganchos, destinados à Fanfarra Águia Dourada da Secretaria Municipal de Educação. Conforme estabelecido no Termo de Referência, os bens possuem especificações, padrões de qualidade, quantitativos e características passíveis de definição objetiva, permitindo a adequada descrição do objeto e a comparação entre as propostas apresentadas.

O valor estimado da contratação é de R$ 405,00 *(quatrocentos e cinco reais)*, conforme pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, sendo o montante inferior ao limite legal previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 para a contratação de compras e outros serviços por dispensa de licitação. A contratação tem por finalidade atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação quanto à reposição dos acessórios utilizados pela Fanfarra Águia Dourada, assegurando a continuidade dos ensaios, atividades pedagógicas e apresentações oficiais.

Quanto à forma de realização, a contratação será processada mediante dispensa não eletrônica, sem utilização de plataforma eletrônica de disputa, nos termos dos arts. 45, § 1º, e 49 do Decreto Municipal nº 126/2023, observadas as condições e hipóteses estabelecidas no regulamento municipal.

A adoção da contratação direta não afasta a necessidade de observância dos princípios que regem as contratações públicas, especialmente a legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa. Conforme previsto no Termo de Referência, a escolha do fornecedor deverá considerar o menor preço total ofertado, observadas as especificações técnicas, os padrões de qualidade, a compatibilidade dos produtos e as demais condições estabelecidas para o fornecimento.

Dessa forma, considerando a natureza do objeto, seu reduzido valor, o enquadramento legal da despesa e a necessidade administrativa devidamente caracterizada nos documentos que instruem o processo, mostra-se cabível o enquadramento da contratação na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a regular instrução processual e os requisitos previstos na legislação aplicável e no regulamento municipal.

3.3. Justificativa da escolha do contratado

A escolha da empresa contratada decorre da pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, a partir da qual se verificou que a proposta apresentada se mostra a mais vantajosa para o Município, por atender às especificações e condições estabelecidas para o fornecimento do objeto e apresentar o menor valor dentre as propostas consideradas aptas.

Além do critério econômico, foram analisadas as condições apresentadas pela empresa para o fornecimento dos itens, tendo sido verificada, com base na documentação apresentada, a compatibilidade de suas atividades econômicas com a natureza do objeto pretendido.

A proposta apresentada contempla o fornecimento de acessórios para instrumentos musicais destinados à Fanfarra Águia, em conformidade com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Dessa forma, a escolha da contratada fundamenta-se na compatibilidade da empresa com a natureza do objeto, na adequação da proposta às especificações estabelecidas e na apresentação do menor valor dentre as propostas consideradas aptas, buscando assegurar a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

A empresa apresentou proposta no valor total de R$ 405,00 *(quatrocentos e cinco reais)* para o fornecimento dos acessórios para instrumentos musicais destinados à Fanfarra Águia, atendendo às especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

- A empresa **YUPPA INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **33.933.536/0001-19**, com sede na **Rua Professora Noemia Dutra de Fragas, nº 98, Bairro Seminário, Ituporanga/SC, CEP 88.400-000**, possui como atividade econômica principal o **Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios (CNAE 47.56-3-00)**, demonstrando compatibilidade direta entre sua atividade empresarial e o objeto da presente contratação, apresentando proposta no valor total de R$ 405,00 *(quatrocentos e cinco reais)* para o fornecimento dos acessórios para instrumentos musicais destinados à Fanfarra Águia, atendendo às especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Especificação	Und.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Baqueta de caixa	UND	50	R$ 4,50	R$ 225,00
2	Talabarte 02 ganchos preto p/instr. Percussão	UND	10	R$ 18,00	R$ 180,00
				VALOR TOTAL: 405,00	

DEMAIS ORÇAMENTOS / PESQUISA DE PREÇOS QUE COMPROVAM OS VALORES COMPATÍVEIS AO PRATICADO NO MERCADO, ENCONTRAM-SE ANEXOS AO PROCEDIMENTO.

4. HABILITAÇÃO

4.1. A empresa contratada apresentou a documentação de habilitação exigida para a contratação, tendo sido realizadas, ainda, as consultas aos cadastros oficiais pertinentes para verificação da existência de impedimentos à contratação.

4.1.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede da contratada;

f) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da contratada;

g) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial;

h) Certidão de regularidade com o Tribunal de Contas da União – TCU (Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica);

i) Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU (consulta consolidada).

4.1.2. Habilitação Jurídica:

a) Contrato Social ou documento constitutivo da empresa, devidamente registrado, acompanhado das respectivas alterações, quando houver;

b) documento de identificação do representante legal da empresa;

c) documento comprobatório dos poderes de representação do responsável pela assinatura da contratação, quando não constarem do contrato social ou documento equivalente.

4.1.3. Os documentos apresentados foram analisados quanto à sua validade e regularidade, encontrando-se juntados aos autos do processo administrativo.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

5.2. Prestar à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários à regular execução do fornecimento, incluindo quantitativos, especificações técnicas dos produtos, local, horário e condições de entrega, prazos e demais informações indispensáveis ao cumprimento das obrigações assumidas. Esta obrigação será exercida pela Secretaria Municipal de Educação, no âmbito de suas respectivas competências.

5.3. Efetuar o pagamento devido, na forma e nos prazos previstos, após a regular entrega dos produtos, o recebimento e atesto pelo fiscal designado e a apresentação da nota fiscal e dos demais documentos exigidos para a liquidação da despesa.

5.4. Atestar, por meio do servidor designado como fiscal da contratação, a efetiva entrega dos produtos, mediante verificação dos quantitativos, análise das especificações técnicas e constatação da conformidade dos produtos com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas na contratação, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada no cumprimento das obrigações contratuais, determinando, quando cabível, a correção, substituição ou complementação dos produtos, no prazo fixado pela Administração, de acordo com a natureza e a gravidade da irregularidade constatada.

5.6. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, nos termos do instrumento contratual e da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.7. Realizar, previamente ao pagamento, a verificação da documentação fiscal e trabalhista exigível da CONTRATADA, mediante consulta aos sistemas oficiais competentes, conforme a legislação aplicável e os procedimentos adotados pela Administração Municipal.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

6.2. Fornecer os produtos objeto da contratação em estrita conformidade com as especificações, quantitativos, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

6.3. Entregar os produtos no prazo estabelecido, contado da emissão da Autorização de Fornecimento e/ou Empenho, no local e horário indicados pela CONTRATANTE.

6.4. Responsabilizar-se pela qualidade, procedência, integridade e adequação dos produtos fornecidos, garantindo que estejam em perfeitas condições de uso e compatíveis com a finalidade a que se destinam.

6.5. Substituir, corrigir ou complementar, às suas expensas, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, vícios, desconformidades, quantitativos divergentes ou que não atenderem às especificações estabelecidas no Termo de Referência, no prazo determinado pela CONTRATANTE.

6.6. Comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer fato que possa impedir ou dificultar o cumprimento do prazo ou das condições de fornecimento, apresentando justificativa e documentação comprobatória, quando cabível.

6.7. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, embalagem, acondicionamento, carga, descarga e entrega dos produtos, bem como por todos os custos, despesas, tributos, fretes, seguros e demais encargos decorrentes do fornecimento.

6.8. Entregar os produtos devidamente acondicionados, de forma a evitar danos, avarias ou deterioração durante o transporte e até o efetivo recebimento pela CONTRATANTE.

6.9. Fornecer produtos novos, de primeiro uso e em conformidade com as características e especificações exigidas no Termo de Referência, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados ou em condições inadequadas de utilização.

6.10. Apresentar a respectiva nota fiscal e demais documentos necessários ao recebimento e à liquidação da despesa, observando as exigências fiscais e administrativas aplicáveis.

6.11. Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento pelos servidores designados pela CONTRATANTE, prestando os esclarecimentos e fornecendo as informações necessárias à verificação da conformidade dos produtos.

6.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de defeitos, inadequações ou irregularidades dos produtos fornecidos, quando decorrentes de sua responsabilidade.

6.13. Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e regularidade exigidas no processo de contratação, quando aplicáveis.

6.14. Cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis ao fornecimento dos produtos, responsabilizando-se por eventuais infrações decorrentes de sua conduta.

6.15. Não transferir a terceiros as obrigações decorrentes da contratação sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, quando exigida.

6.16. Atender às determinações do fiscal e do gestor da contratação relacionadas à regular execução do fornecimento, desde que compatíveis com o objeto contratado.

6.17. Responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes do fornecimento, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por tais obrigações.

6.18. Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento contratual, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O valor total da contratação será de **R$ 405,00** *(quatrocentos e cinco reais)*, correspondente ao fornecimento de 50 (cinquenta) baquetas para caixa e 10 (dez) talabartes com 02 (dois) ganchos pretos para instrumentos de percussão, incluindo todos os custos necessários ao integral fornecimento dos produtos, tais como transporte, frete, embalagem, tributos, encargos e demais despesas incidentes, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.2. O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos e da apresentação da Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente, devidamente regular, condicionado ao atesto da entrega pelo fiscal da contratação.

7.3. Para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e no instrumento contratual ou documento equivalente.

7.4. A Nota Fiscal deverá corresponder aos produtos efetivamente fornecidos e conter as informações necessárias à liquidação da despesa, observadas as exigências fiscais, tributárias e administrativas aplicáveis, inclusive quanto às retenções legais cabíveis.

7.5. Não haverá pagamento antecipado. O pagamento será realizado somente após a efetiva entrega dos produtos, o recebimento definitivo pela Administração Municipal e a regular liquidação da despesa.

7.6. Caso sejam constatadas pendências, defeitos, avarias, desconformidades nos produtos entregues ou inconsistências na documentação fiscal apresentada, o pagamento ficará suspenso até a regularização pela CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver obrigação contratual pendente de cumprimento pela CONTRATADA, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

7.8. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte em destaque, quando cabível, conforme a tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA informar no documento fiscal a alíquota e o valor do imposto a ser retido, observadas as hipóteses legais de isenção, não incidência ou alíquota zero. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional deverão informar essa condição no documento fiscal, inclusive o respectivo enquadramento legal, quando aplicável. Havendo erro no documento fiscal, ausência de informações ou qualquer circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas necessárias à sua regularização, sem ônus ao Município.

7.9. O Imposto de Renda será retido pela Administração Pública, quando cabível, conforme o Decreto Municipal nº 050/2023, de 07 de julho de 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo/SC a pessoas jurídicas.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria:

Secretaria de Educação
97
04.003.12.361.0005.2025.3.3.90.00.00
Manutenção do Ensino Fundamental
1.550.0000.000000 - Salário Educação

9. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. A contratação terá vigência de **30 (trinta) dias**, contados da formalização da contratação, mediante assinatura do instrumento cabível, emissão da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento equivalente adotado pela Administração Municipal, observadas as condições de eficácia e divulgação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Os produtos deverão ser integralmente fornecidos e entregues no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da emissão da Autorização de Fornecimento e/ou Empenho pela CONTRATANTE.

9.3. A execução do objeto compreenderá o fornecimento e a entrega de **50 (cinquenta) baquetas para caixa** e **10 (dez) talabartes com 02 (dois) ganchos pretos para instrumentos de percussão**, em conformidade com as especificações, quantitativos, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.4. Os produtos deverão ser entregues novos, sem uso anterior, devidamente acondicionados e em perfeitas condições de utilização, atendendo integralmente às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

9.5. O prazo de execução compreende todas as providências necessárias ao fornecimento e entrega dos produtos no local indicado pela CONTRATANTE, incluindo transporte, frete, embalagem, carga, descarga e demais custos necessários à integral execução do objeto.

9.6. O recebimento dos produtos será realizado após a conferência dos quantitativos, das especificações e das condições de qualidade e integridade dos itens entregues, podendo a CONTRATANTE rejeitar aqueles que estejam em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência ou no instrumento de formalização da contratação.

9.7. Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, vícios ou qualquer desconformidade com as especificações contratadas deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, no prazo estabelecido pela Administração, conforme a natureza da irregularidade constatada.

9.8. Eventual necessidade de alteração do prazo de entrega deverá ser formalmente justificada pela CONTRATADA e submetida previamente à apreciação da CONTRATANTE, ficando sua aceitação condicionada à análise e autorização da Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.9. O encerramento da vigência da contratação não prejudicará a responsabilidade da CONTRATADA pela garantia legal dos produtos fornecidos, bem como pela correção ou substituição de produtos que apresentem vícios ou defeitos nos termos da legislação aplicável.

9.10. Caso o objeto não seja entregue no prazo estabelecido por motivo imputável à CONTRATADA, esta poderá ser constituída em mora e ficar sujeita às sanções administrativas previstas no instrumento de formalização da contratação e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. A **gestão** da contratação será exercida pela agente administrativa, **Sra. Taissa Rubia Hoeltgebaum.**

10.2. A **fiscalização** da execução do objeto ficará a cargo da Sra. **Sonia Mara da Silva,** Secretária Municipal de Educação e responsável pela demanda, a quem competirá:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

II – verificar a conformidade do equipamento entregue com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA;

III – acompanhar a entrega, instalação, montagem, configuração e realização dos testes do equipamento;

IV – atestar a conformidade do objeto para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa;

V – comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades constatadas;

VI – solicitar providências para correção de falhas ou inadequações.

10.3. Com fundamento no art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o instrumento de contrato será substituído por nota de empenho de despesa, sem prejuízo da emissão da Solicitação de Fornecimento ou outro documento equivalente adotado pela Administração Municipal.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Constitui infração administrativa, para os fins desta contratação, a prática de quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o retardamento injustificado da execução do objeto ou a inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da contratação.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas ou pela prática de infração administrativa, a Administração poderá, observados os arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável, aplicar à CONTRATADA, conforme a gravidade da conduta e as circunstâncias do caso concreto, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os demais critérios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

11.4. A sanção de multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções, quando cabível, observados os limites, critérios e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste item dependerá da instauração do respectivo processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação vigente.

11.6. A aplicação de qualquer das sanções previstas neste item não afasta a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua conduta, quando comprovada sua responsabilidade.

11.7. As sanções previstas neste item não prejudicam a adoção das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis para assegurar a adequada execução do objeto e a proteção do interesse público.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Caberá à autoridade competente revogar ou anular este procedimento de contratação direta, quando presentes os pressupostos legais.

12.2. Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.3. A presente dispensa de licitação é regulada pela Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações.

Braço do Trombudo (SC), 24 de agosto de 2026.

ADRIANO TREINATTI:00866517901

Assinado de forma digital por ADRIANO TREINATTI:00866517901
Dados: 2026.08.24 16:23:01 -03'00'

ADRIANO TREINATTI
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 115/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2026

ATO DECLARATÓRIO

1. OBJETO:

Aquisição de Acessórios para instrumentos musicais para Fanfarra Águia Dourada, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. PARECER:

De acordo com a justificativa de dispensa de licitação apresentada, observando-se as fundamentações relatadas, resta declarada e caracterizada a hipótese de dispensa de licitação nos termos que preceitua o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações.

3. DESPACHO FINAL:

Subam os autos ao Chefe do Poder Executivo para a ratificação deste ato declaratório de dispensa de licitação.

Braço do Trombudo (SC), 24 de agosto de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
GABRIELA GOTZINGER
Data: 25/08/2026 08:19:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GABRIELA GOTZINGER

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 115/2026

EDITAL DE DISPENSA Nº 115/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Braço do Trombudo/SC, Estado de Santa Catarina, Sr. **ADRIANO TREINATTI**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas e com o Parecer da Assessoria Jurídica, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de acessórios para instrumentos musicais destinados à **Fanfarra Águia Dourada**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, especialmente em razão do desgaste natural decorrente dos ensaios e apresentações, visando assegurar a continuidade das atividades pedagógicas, culturais e cívicas desenvolvidas pelo projeto;

CONSIDERANDO a necessidade de reposição de **50 (cinquenta) baquetas para caixa** e **10 (dez) talabartes com 02 (dois) ganchos pretos para instrumentos de percussão**, destinados ao uso pelos integrantes da Fanfarra Águia Dourada, garantindo condições adequadas de segurança, qualidade e desempenho durante os ensaios e apresentações;

CONSIDERANDO a necessidade de preparação adequada da Fanfarra Águia Dourada para o **Desfile de 7 de Setembro** e demais apresentações cívicas e culturais promovidas pelo Município, bem como a continuidade das atividades educacionais e culturais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que a pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal demonstrou a compatibilidade dos valores propostos com os preços praticados no mercado, tendo a empresa selecionada apresentado a proposta mais vantajosa para o fornecimento integral dos itens, observadas as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 36/2026 e **AUTORIZO** a contratação da empresa abaixo identificada, determinando a formalização da contratação e a adoção das providências necessárias às publicações legais.

CONTRATADA: YUPPA INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.933.536/0001-19.

OBJETO: Aquisição de acessórios para instrumentos musicais destinados à Fanfarra Águia Dourada da Secretaria Municipal de Educação, compreendendo **50 (cinquenta) baquetas para caixa** e **10 (dez) talabartes com 02 (dois) ganchos pretos para instrumentos de percussão**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: R$ 405,00 *(quatrocentos e cinco reais).*

PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão da Autorização de Fornecimento e/ou Empenho pela Administração Municipal.

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, contados da formalização da contratação, observadas as condições estabelecidas no instrumento de contratação e no Termo de Referência.

Braço do Trombudo (SC), 24 de agosto de 2026.

ADRIANO TREINATTI:00866517901

Assinado de forma digital por ADRIANO TREINATTI:00866517901
Dados: 2026.08.24 16:23:16 -03'00'

ADRIANO TREINATTI

PREFEITO MUNICIPAL